

SUBVENCOES SOCIAIS F 3.3.50.43 0150000000001				300.000
TOTAL				300.000
31.905	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS			262.000
14.126.0001.1005.0031	AQUISICAO E IMPLANTACAO DE PRODUTOS E SERVICOS DE TI			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F 4.4.90.52 0175900000001			262.000
TOTAL				262.000
32.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA			7.000.000
32.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA			7.000.000
13.391.0074.1525.0001	RESTAURACAO, REQUALIFICACAO E CONSERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL, HISTORICO E ARTISTICO			
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F 3.3.90.39 0150000000001			1.500.000
TOTAL				1.500.000
13.392.0194.1188.0001	APOIO AS PRODUCOES ARTISTICAS POR MEIO DE EDITAL			
	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS F 3.3.90.48 0150000000001			1.500.000
TOTAL				1.500.000
13.392.0194.2270.0003	REALIZACAO DAS ACOES PERMANENTES DE CULTURA			
	CONTRIBUICOES F 3.3.50.41 0150000000001			2.000.000
TOTAL				2.000.000
13.392.0194.2389.0001	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS.			
	CONTRATO DE GESTAO F 3.3.50.85 0150000000001			2.000.000
TOTAL				2.000.000
34.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA			600.000
34.901	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			600.000
16.482.0018.1016.0001	IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA URBANA			
	OBRAS E INSTALACOES F 4.4.90.51 5150000000001			600.000
TOTAL				600.000
80.000	ENCARGOS GERAIS			10.000.000
80.101	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS			10.000.000
28.843.0012.2890.0001	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO F 4.6.90.71 0175400000001			10.000.000
TOTAL				10.000.000
T O T A L				154.197.395
*** *** ***				

DECRETO Nº 16.494, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor dos Recursos Sob a supervisão da Secretaria Municipal das Finanças, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.020.636,00 para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 7º, inciso II, a e b, da Lei nº 11.515 de 27 de Dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar ao orçamento da Secretaria Municipal das Finanças - Recursos Sob a supervisão da Secretaria Municipal das Finanças, os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024 da Fonte de Recursos 175700000000 – Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o ente faz parte.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor da Secretaria Municipal das Finanças - Recursos Sob a supervisão da Secretaria Municipal das Finanças, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.020.636,00 (dois milhões vinte mil e seiscentos e trinta e seis reais) para atender a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2024 da Fonte de Recursos 175700000000 – Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o ente faz parte, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de Outubro de 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO DE FORTALEZA

Carolina Price Evangelista Monteiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 16.494	15/10/2025				R\$ 1,00
Codigo	Especificação	Esf	Elemento	Fonte	Valor
80.000	ENCARGOS GERAIS				2.020.636
80.101	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS				2.020.636
28.846.0012.0024.0008	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL				
	SENTENCAS JUDICIAIS F 3.1.90.91 0175700000000				2.020.636
TOTAL					2.020.636
T O T A L					2.020.636

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO II

DECRETO Nº 16.494, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial 2024, nos termos do § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.	
FT - 1.757.0000.00.00 - RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE	
Total do Ativo Financeiro - Banco - FT 1.757.0000.00.00	R\$ 2.020.636,65
Total do Passivo Financeiro - FT 1.757.0000.00.00	R\$ 0,00
Superávit Financeiro = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro	R\$ 2.020.636,65
Superávit Financeiro Utilizado nesse Decreto	R\$ 2.020.636,65
Saldo do Superávit Financeiro	R\$ 0,65

*** *** ***

DECRETO Nº 16.495, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Decreta ponto facultativo, nos órgãos e entidades da administração pública municipal, o expediente do dia 27 de outubro de 2025, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza,

CONSIDERANDO que o art. 226 da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza e dá outras providências, fixou ponto facultativo na data de 28 de outubro em comemoração ao dia do servidor público;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo alusivo ao dia do servidor público municipal fica transferido para o dia 27 de outubro de 2025; e

CONSIDERANDO a importância de a administração pública municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, para os servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, todo o expediente do dia 27 de outubro de 2025.

§1º O disposto no caput não se aplica aos servidores municipais, detentores de cargos privativos da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais nos hospitais integrantes da rede municipal de saúde.

§2º Os diretores dos hospitais de que trata este artigo ficam autorizados a facultarem ou não o ponto facultativo dos servidores que, embora não sejam titulares de cargos privativos da área da saúde, prestam serviço de natureza essencial.

§3º Excetuam-se das disposições constantes do caput os servidores do Instituto Dr. José Frota — IJF, que trabalham vinculados à assistência nas unidades de internação, mas que estão sob regime de plantão diurno, com escalas de trabalho na assistência direta aos pacientes nas enfermarias, bem como os servidores clínicos diaristas e especialistas prescritores na assistência direta ao paciente.

§4º Não deverão ser afetadas pela jornada de trabalho prevista no art. 1º as atividades desenvolvidas no Centro Cirúrgico do IJF, mesmo aquelas classificadas como “eletivas”.

Art. 2º A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto Municipal não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: serviços de assistência da saúde de urgência e emergência, socorros urgentes, limpeza pública, segurança, fiscalização e orientação de trânsito, vigilância e salva vidas.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput do art. 2º disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** *** ***

ATO 3283/2025 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANA KAROLINE DO NASCIMENTO SALES, do cargo em comissão de GESTOR DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TIPO II, simbologia DAS-2, do(a) UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE FERNANDO DIÓGENES, do(a) COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE V, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 16/10/2025. Evandro Sá Barreto Leitão - PREFEITO(A) DE FORTALEZA. Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** *** ***